



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

Santarém-Pará

### PROJETO DE LEI Nº. 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Autor: Dayan Serique.**

#### **AUTORIZA A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMUTILAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

**Art. 1º** - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate a Automutilação dar-se-á anualmente na 2º semana do mês de setembro. Devendo ser amplamente divulgada, devendo ser integrada ao Calendário Oficial de Eventos do Município, no calendário escolar e nas atividades sociais e eventos pertinentes da cidade.

**Art. 2º**- O Município promoverá, na semana a que se refere o art. 1º desta lei, atividades de conscientização da população acerca das características, prevenção e combate à prática da automutilação.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação tem por objetivo auxiliar e envolver a sociedade na prevenção dessa prática, bem como orientar os pais a desenvolver medidas que ajudem os jovens a superarem situações geradoras do sofrimento psíquico e emocional, buscando afastá-los da prática da automutilação. O intento do projeto é chamar a atenção para o problema com o intuito de envolver a comunidade escolar/universitária e a sociedade em geral para discutir e desenvolver medidas que contribuirão para transformar positivamente esse cenário. Dessa forma, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação será uma aliada na luta contra a automutilação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário “Vereador Benedito de Oliveira Magalhães”, 10 de fevereiro de 2020.

**EMIR MACHADO DE AGUIAR**

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

**ALAÉRCIO CARDOSO**

1º Secretário

**ANDRÉ NOBRE PASTANA**

2º Secretário